



ADMINISTRAÇÃO  
LIBERDADE PARA TODOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA - CEARÁ

Lei nº. 212/2010

*“Dá incumbência as Secretarias Municipais para fiscalizar as empresas que ganharem concorrência em licitação que empregue de mão-de-obra, para contratarem preferencialmente pessoas do nosso Município”*

**Luís Eduardo Viana Vieira**, Prefeito Municipal de Guaramiranga, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficarão todas as secretarias do município com a incumbência de exigir que as empresas que lograrem êxito em concorrências licitatórias de contratação de mão-de-obra no município empreguem preferencialmente as pessoas nascidas ou residentes no município de Guaramiranga.

Art. 2º - Só serão permitidas a contratação de pessoas de outros municípios se não houverem pessoas qualificadas neste município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaramiranga, aos 24 do mês de setembro do ano de 2010, 53 anos da emancipação política de Guaramiranga.

**Luís Eduardo Viana Vieira**  
Prefeito Municipal de Guaramiranga

**José Anilson Alves de Sousa**  
Secretário de Administração e Finanças

